



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI Nº 670 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026 relativo ao RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL - Aquisição de Equipamentos para estruturação do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de SANTANA DOS GARROTES-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais, destinado a Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo - Programa Escola em Tempo Integral – RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL, conforme classificação orçamentária:

20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 5007 Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil

FONTE DE RECURSOS:

1546-0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI

DESPESAS DE CAPITAL

4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.000,00

TOTAL:.....R\$ 39.000,00

12 361 1008 1064 Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS:

1546-0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI

DESPESAS DE CAPITAL

4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente:.....R\$ 52.000,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

TOTAL:.....R\$ 52.000,00

12 365 5000 5016 Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral-
Ensino Infantil

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino
Infantil

FONTE DE RECURSOS:

1546-0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI

DESPESAS CORRENTES

3390.30 99 – Material de Consumo:.....R\$ 20.000,00

TOTAL:.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL:..... : R\$: 111.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os
provenientes de Excesso de Arrecadação, através de natureza de receita: 1.7.1.5.53.0.1
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI , com
fonte de recursos: 1546-0000 Transferências do FUNDEB Complementação da União -
ETI, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no
Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026,
automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na
LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional